

DECRETO EXECUTIVO Nº 991, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2005.

“FIXA VALORES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS”.

OLYNTHO FIORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no Art. 37, inc. X, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 620, de 01 de Fevereiro de 2005;

D E C R E T A:

Art. 1º Os valores dos vencimentos dos cargos, as funções gratificadas e gratificações especiais passam a vigorar, a contar desta data, com os seguintes valores:

I – Cargos de Provimento Efetivo

Padrão	Classes			
	A	B	C	D
01	R\$ 327,87	R\$ 350,75	R\$ 388,88	R\$ 449,88
02	R\$ 482,92	R\$ 515,96	R\$ 571,88	R\$ 660,84
03	R\$ 610,00	R\$ 653,21	R\$ 721,84	R\$ 833,68
04	R\$ 1.029,39	R\$ 1.100,55	R\$ 1.217,47	R\$ 1.408,10
05	R\$ 1.441,14	R\$ 1.542,81	R\$ 1.702,91	R\$ 1.972,36
06	R\$ 2.135,03	R\$ 2.284,98	R\$ 2.523,91	R\$ 2.922,96

II – Cargos de Provimento em Comissão

Padrão	Valor
CC1	R\$ 482,92
CC2	R\$ 648,13
CC3	R\$ 915,01
CC4	R\$ 1.118,35
CC5	R\$ 1.525,02
CC6	R\$ 1.931,65

III – Das Funções Gratificadas

Padrão	Valor
FG1	R\$ 124,54
FG2	R\$ 180,46
FG3	R\$ 226,21
FG4	R\$ 292,29
FG5	R\$ 393,96
FG6	R\$ 838,78

IV – Das Gratificações Especiais

Denominação	Valor
GE I	R\$ 124,54
Auxiliares de Enfermagem do PSF – GE I	R\$ 124,54
Odontóloga do PSF – GE II	R\$ 180,46
Enfermeira Instrutora do PSF – GE III	R\$ 393,96
GE III	R\$ 226,21
GE V	R\$ 393,96

Art. 2º Os vencimentos dos cargos, as funções gratificadas, a gratificação de difícil acesso e gratificação pela unidocência, de que trata o Plano de Carreira do Magistério, passam a vigorar, a contar desta data, com os seguintes valores:

I – Cargos de Provisão Efetivo Do Magistério

Classes	Níveis				
	0	1	2	3	4
A	R\$ 381,26	R\$ 444,80	R\$ 462,59	R\$ 556,63	R\$ 599,84
B	R\$ 396,51	R\$ 462,59	R\$ 480,38	R\$ 579,51	R\$ 625,26
C	R\$ 411,76	R\$ 480,38	R\$ 500,71	R\$ 602,38	R\$ 650,68

D	R\$ 427,01	R\$ 500,71	R\$ 521,05	R\$ 625,26	R\$ 676,09
E	R\$ 444,80	R\$ 521,05	R\$ 541,38	R\$ 650,68	R\$ 701,51

II – Funções Gratificadas e Gratificações Especiais

Código	Valor
FG – I	R\$ 376,71
GE – I	R\$ 376,17

III – Gratificação de Difícil Acesso

Referência	Valor
Art. 32 (Lei 797/90)	R\$ 44,48
Art. 33, I (Lei 797/90)	R\$ 88,96
Art.33, II (Lei 797/90)	R\$ 133,44

IV – Gratificação por Unidocência

Referência	Valor
Art. 35 – Lei 797/90	R\$ 44,48

Art. 3º Os contratos por prazos determinados, passam a vigorar, a contar desta data, com os seguintes valores:

Contratos

Cargo	Referência	Valor
Agentes Comunitários de Saúde	Lei nº 483/2002, 518/2003 e 617/2004	R\$ 442,05
Engenheiro Civil	Lei nº 483/2002 e 617/2004	R\$ 1.441,14
Médico	Lei nº 498/2003 e 618/2004	R\$ 9.273,82
Motorista	Lei nº 565/2003 e 619/2004	R\$ 482,92
Operador de Máquinas	Lei nº 543/2003	R\$ 610,00
Professora na Função de Supervisora	Lei nº 503/2003 e 572/2004	R\$ 1.199,68

Art. 4º O vencimento do servidor celetista, passa a vigorar, a contar desta data, com o seguinte valor:

Celetista

Função	Valor
Operário	R\$ 324,10

Art. 5º O valor pago a pensionista do Município, a contar desta data, passa ao seguinte valor:

Pensionista

Titulares	Valor
Lori Isolde Seifert	R\$ 499,59

Art. 6º A gratificação mensal dos Conselheiros Tutelares, fixada pela Lei nº 546, de 09 de Dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 576, de 27 de Abril de 2004, passa a vigorar com o seguinte valor:

Remuneração	Valor
Gratificação Mensal	R\$ 269,78

Art. 7º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo 825, de 29 de Dezembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 01 de fevereiro de 2005.

OLYNTHO FIORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Adriana Cristine Mäger
Secretária Municipal de Administração e Planejamento